

LEI N.º 1.156/2006

**REGULAMENTA E AUTORIZA A
PERMUTA DE IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o disposto no parágrafo segundo, do artigo 1º, da Lei 1069/2004, autorizando a Prefeitura Municipal de Serrana a permutar os seguintes imóveis de sua propriedade, por imóveis que fazem parte da gleba de terras declaradas de interesse público, prevista na Lei 1069/2004, dos proprietários e com as descrições dos imóveis, conforme disposição dos itens consecutivos, a saber:

I. Imóvel de propriedade de Evandro Titoto:

a. Um terreno urbano sem benfeitorias, denominado Gleba 01, localizado no cruzamento da Rua Serafim do Bem com a Rua Francelino Reis, lado par da numeração; deste ponto segue confrontando com Antonio Nogueira com rumo $10^{\circ}56'07''$ NW até o ponto 02, com a distância de 45,21 metros; do ponto 02 segue na confrontação com a área remanescente em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,80 metros até o ponto 03; do ponto 03 segue com rumo de $80^{\circ}29'31''$ NE até o ponto 04, com distância de 21,12 metros; deste ponto deflete a esquerda confrontando com terrenos da Gleba 02 de Cléa dos Santos com a distância de 56,68 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com terras da Gleba 08 do Espólio de Gabriel José do Vale com 42,26 metros; deste ponto deflete a esquerda com a distância de 46,93 metros na confrontação com terrenos de Benedito Leghi deste ponto confrontando com área remanescente em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,00 metros até o ponto 31; deste ponto segue confrontando com terrenos remanescente no rumo de $10^{\circ}56'07''$ SE até o ponto 32, com distância de 57,01 metros, localizado junto ao alinhamento predial da Rua Serafim do Bem; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de $77^{\circ}31'57''$ NE com distância de 12,00 metros até o ponto 01, de onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área de 3.007,34 metros quadrados;

II. Pelos Imóveis de propriedade do Município de Serrana:

a. Um terreno urbano sem benfeitoria, denominado Lote 01, de forma irregular, situado no Município de Serrana, com frente para a Rua Moacyr Bertagnolli, distante a 17325 metros a Rua Severino José do Vale, entre as Ruas Antônio Moura e Severino José do Vale, medindo onze metros e cinqüenta centímetros de frente, igual medida ns fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua, medindo trnta e três metros e seenta e cinco centímetros, do outro lado medindo trinta e dois metros e vinte e um centímetros, confrontando do lado direito com Lote 21, do outro lado com Lote 2 remanescente, e pelos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer Dom Camilo, perfazendo assim uma área de 377,33 metros quadrados e;

b. Um terreno urbano sem benfeitoria, denominado Lote 02, de forma irregular, situado neste Município, com frente para a Rua Moacyr Bertagnolli, distante a 161,75 metros da Rua Severino José do Vale, entre as Ruas Antônio Moura e Severino José do Valle, medindo onze metros e cinqüenta centímetros de frente e igual medida nos fundos,do lado direito de quem do terreno olha para a rua, medindo trinta e dois metros e vinte e um centímetros do outro lado medindo trinta metros e cinqüenta e oito centímetros, confrontando do lado direito com Lote 1 remanescente, do outro lado com Lote 14, e pelos fundos confrontando com Sistema de Lazer Dom Camilo, perfazendo assim uma área de 349,47 metros quadrados.

III. Imóvel de propriedade de Cléa dos Santos:

a. Um terreno urbano sem benfeitorias, denominado Gleba 02, situado no alinhamento predial da Rua projetada e área remanescente, mede 11,33 metros de frente e aos fundos mede 13,15 metros, a direita do observador de quem da Rua projetada olha para o imóvel, mede 56,62 metros e a esquerda 56,68 metros, confrontando de frente com a área remanescente, aos fundos com a Gleba 07 de Fernanda Manfrim Titoto, a direita com a Gleba 03 de Helena José do Vale Coimbra e a esquerda com a Gleba 01 de Evandro Titoto, perfazendo assim uma área de 691,91 metros quadrados;

IV. Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. Um terreno urbano sem benfeitoria, denominado Lote 04, situado no Município de Serrana, com frente para a Rua Antônio Honório Ribeiro, distante 17,82 metros da esquina com a Rua Inêz Flauzina de Almeida Terçariol, entre esta Rua e a Rua 01, medindo doze metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo vinte e três metros e setenta e quatro centímetros, do outro lado medindo vinte e três metros e quarenta e nove centímetros,

confrontando do lado direito com lote 05, do outro lado com lote 03, e nos fundos com lotes 11, 12 e 13, perfazendo assim uma área de 283,33 metros quadrados;

V. Imóvel com nua propriedade de Paulo Henrique dos Santos e Edilene Fátima dos Santos, com usufruto em favor de Paulo Messias dos Santos e sua mulher Luzia de Fátima dos Santos:

a. Um terreno urbano sem benfeitorias, denominado Gleba 03, situado no alinhamento predial da Rua projetada e área remanescente, mede 14,00 metros da frente aos fundos mede 14,45 metros, a direita do observador de quem da Rua Projetada olha para o imóvel mede 55,71 metros e a esquerda 56,62 metros, confrontando de frente com a área remanescente, aos fundos com a Gleba denominada 07 de Fernanda Manfrini Titoto, a direita com a Gleba 04 de Armando G (NOME COMPLETO) da Silva e a esquerda com a Gleba denominada 02 de Cléa dos Santos, perfazendo assim uma área de 801,11 metros quadrados;

VI. Pelos imóveis de propriedade do Município de Serrana:

a. Um terreno urbano, sem benfeitoria, denominado Lote 11, situado neste Município, com frente para a Rua J.D. Martins, distante 28,03 metros da esquina da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, entre esta rua e Rua 1, medindo cinco metros e cinqüenta centímetros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo vinte e três metros e oitenta e um centímetros, do outro lado medindo vinte e três metros e noventa centímetros, confrontando do lado direito com lote 12, do outro lado com lote 10 e nos fundos com lotes 04 e 05, perfazendo uma área de 131,11 metros quadrados;

b. Um terreno urbano, sem benfeitoria, denominado Lote 15, situado neste Município, com frente para a Rua J.D. Martins, esquina com a Rua Inês Flauzina Almeida Terçariol, entre esta Rua e a Rua 01, medindo três centímetros de frente, do lado direito medindo em dois sentidos, no seguimento em curva de raio de nove metros, medindo quatorze metros e dez centímetros, daí vira a direita margeando a Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, medindo 14,23, do outro lado medindo 23,35, e nos fundos 9,01 confrontando do lado direito com a Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol do outro lado com lote 14 e nos fundos com lote 01, perfazendo uma área de 191,64 metros quadrados;

c. Um terreno urbano, sem benfeitoria, denominado Lote 12, situado neste Município, com frente para a Rua J.D. Martins, distante 22,03 metros da esquina da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, entre esta rua e Rua 1, medindo 6,00 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo 23,71 metros e do outro lado medindo 23,81 metros, confrontando do lado direito com

lote 13, do outro lado com lote 11 e nos fundos com lotes 04, perfazendo, assim, uma área de 142,54 metros quadrados.

VII. Imóvel de propriedade de Armando G. da Silva:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Gleba 04, situado no alinhamento predial da Rua Projetada e da área remanescente, mede 14,00 metros de frente e aos fundos mede 13,73 metros, a direita do observador de quem da Rua Projetada olha para o imóvel mede 54,72 metros e a esquerda 55,71 metros, confrontando de frente com a área remanescente, aos fundos com a Gleba 07 de Fernanda Manfrim Titoto, a direita com a Gleba 05 de Armando G da Silva e a esquerda com a Gleba 03 de Helena José do Vale Coimbra, perfazendo assim uma área de 777,92 metros quadrados;

VIII – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado lote 05, situado neste Município de Serrana, com frente para a Rua Honório Ribeiro, distante 29,82 metros da esquina da Rua Inêz Flauzina Almeida Terçariol, entre esta rua e Rua 01, medindo onze metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo 23,97 metros, do outro lado medindo 23,74 metros, confrontando do lado direito com lote 06, do outro lado com o lote 04 e nos fundos com lotes 10 e 11, perfazendo uma área de 262,36 metros quadrados.

IX – Imóvel de propriedade de Nair Arruda do Val:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Gleba 05, situado no alinhamento predial da Rua projetada e a área remanescente, mede 14,00 metros de frente e de igual medida aos fundos, a direita do observador de quem da Rua projetada olha para o imóvel, mede 52,75 metros e a esquerda 54,72 metros, confrontando de frente com a área remanescente, aos fundos com a Gleba 07 de Fernanda Manfrim Titoto, a direita com a Gleba 06 de José Roberto do Vale e a esquerda com a Gleba 06 de José Roberto do Vale e a esquerda com a Gleba 04 de Armando G. da Silva, perfazendo assim uma área de 755,45 metros quadrados;

X – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitoria, situado neste Município, denominado Lote 09, com frente para a rua J.D. Martins, distante 0,47 centímetros da esquina da Rua 1, entre esta rua e rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, medindo 9,00 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito, medindo 24,03 metros, do outro lado medindo 24,17 metros, confrontando do lado direito com

lote 10, do outro lado com lote 08 e nos fundos com lote 06, perfazendo, assim, uma área de 216,84 metros quadrados.

XI – Imóvel de propriedade de Helena José do Vale Coimbra:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado Gleba 06, situado no alinhamento predial da Rua projetada e área remanescente, mede 14,00 metros da frente e aos fundos mede 14,68 metros, a direita do observador de quem da Rua projetada olha para o imóvel, mede 50,71 metros e a esquerda 52,75 metros, confrontando de frente com a área remanescente, aos fundos e a direita com a Gleba 07 de Fernanda Manfrim Titoto e a esquerda com a Gleba 05 de Antônio José do Val Filho, perfazendo assim uma área de 745,18 metros quadrados;

XII – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado Lote 13, situado neste Município, com frente para a rua J.D.Martins, distante 11,53 metros da esquina da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, entre esta rua e Rua 1, medindo 10,50 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo 23,53 metros, de outro lado medindo 23,71, confrontando do lado direito com lote 14, do outro lado com lote 12 e nos fundos com lotes 03 e 04, perfazendo uma área de 248,02 metros quadrados.

XIII – Imóvel de propriedade de Fernanda Manfrim Titoto:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado Gleba 07, situado no alinhamento predial da rua projetada e a área remanescente, a sua descrição em início em um ponto denominado de 06; deste ponto segue confrontando com o remanescente no rumo de 77°26'51" NE até o ponto 07, com a distância de 7,12 metros; do ponto 7 deflete a esquerda segue com a distância de 54,35 metros; daí deflete a direita com a distância de 25,00 metros confrontando com terrenos de Arquilina Kovalske Urenha; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 15°36'33"NW até o ponto 13, com a distância de 12,69 metros; do ponto 13 segue com rumo de 82°04'08" SW até o ponto 14, com a distância de 10,97 metros; do ponto 14 segue com rumo de 40°01'10" NW até o ponto 15 com a distância de 30,00 metros; do ponto 15 segue com rumo de 29°37'20" NW até o ponto 16, com a distância de 19,12 metros; do ponto 16 segue com rumo de 77°45'59" SW até o ponto 17, com a distância de 28,82 metros; do ponto 17 segue com rumo de 64°45'56" NW até o ponto 18, com a distância de 14,78 metros; do ponto 18 segue com rumo de 87°16'42"NW até o ponto 19, com distância de 66,12 metros; do ponto 19 segue com rumo de 13°18'44" SE até o ponto 20, com a distância de 7,38 metros; do ponto 20 segue

na confrontação com a Gleba 08 de Espólio de Gabriel José do Vale com rumo de 13°18'44" SE com a distância de 66,80 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 85°25'35"NE com a distância de 70,01 metros confrontando com as Glebas 02, 03, 04, 05 e 06; desse ponto deflete a direita e segue com rumo de 8°22'34" SE na distância de 50,71 metros confrontando com a Gleba 06; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a área remanescente com rumo de 79°23'46" NE com a distância de 29,41 metros até o ponto 06 de onde teve início e fim da descrição e que acusou uma área perimétrica de 9.440,78 metros quadrados;

XIV – Pelos imóveis de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 03, com frente para a Rua Antonio Selegato, entre as Ruas Severino José do Valle e Antonio Moura, distante a 48 metros da Rua Antonio Moura, medindo dez (10,00) metros de frente igual medidas nos fundos, por trinta (30,00) metros de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 2 remanescente, do outro lado lote 13, e pelos fundos confrontando com Sistema de Lazer Monte Castelo e Lote 15, perfazendo assim uma Área de 300,00m²;

b. um terreno urbano sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 02, com frente para a Rua Antonio Selegato, entre as Ruas Severino José do Valle e Antonio Moura, distante a 58,00 metros da Rua Antonio Moura medindo dez (10,00) metros de frente igual medidas nos fundos, por trinta (30,00) metros de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 1 remanescente, do outro lado lote 3 remanescente, e pelos fundos confrontando com Sistema de Lazer Monte Castelo, perfazendo assim uma Área de 300,00m²;

c. Um Terreno Urbano sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 01, com frente para a Rua Antonio Selegato, entre as Ruas Severino José do Valle e Antonio Moura, distante 68,00 metros da rua Antonio Moura, medindo onze (11,00) metros de frente igual medidas nos fundos, por trinta (30,00) metros de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 12, do outro lado com Lote 2 remanescente, e pelos fundos confrontando com Sistema de Lazer Monte Castelo, perfazendo assim uma Área de 330,00m².

XV – Imóvel de propriedade de Benedito Leghi:

a. um terreno sem benfeitorias, sito no Município de Serrana, denominado Gleba 09, situado no alinhamento predial da rua projetada e a área remanescente, daí

segue com rumo de 88°04'10" SW com distância de 9,68 metros até o ponto 29; do ponto 29 segue com rumo de 86°21'40" SE com a distância de 5,90 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 5,89 metros, 16,16 metros aos fundos, a direita do observador de quem da rua projetada olha para o imóvel mede 46,93 metros e a esquerda 7,00 metros daí a direita com 7,76 metros daí a esquerda com 27,00 metros, confrontando de frente com a área remanescente, aos fundos com a Gleba 08, a direita com a Gleba 01 de Evandro Titoto, e a esquerda com as Glebas 10, 11 e o remanescente da Gleba 08, perfazendo assim uma área de 706,00 metros quadrados;

XVI – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado lote 14, com frente para a Rua J.D.Martins, distante 0,03 centímetros da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol entre esta Rua e Rua 1, medindo 11,50 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo 23,35 metros, do outro lado medindo 23,53 metros, confrontando do lado direito com lote 15, do outro lado com lote 13 e nos fundos com lotes 02, perfazendo assim uma área de 269,57 metros quadrados.

XVII – Imóvel de propriedade de Espólio Luiz Liceras:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município de Serrana, denominado Gleba 10, situado no alinhamento predial da Rua projetada e a área remanescente, sua descrição tem início em um ponto situado na divisa com terrenos de Osório do Vale, daí segue confrontando com a área remanescente com rumo de 81°02'36" NE com distância de 57,34 metros até o ponto 28; daí segue com rumo de 88°04'10" SW com distância de 9,68 metros até o ponto 29; do ponto 29 segue com rumo 81°02'36" SW com distância de 43,77 metros até o ponto 28, do ponto 28 segue com rumo de 88°01'10" NE com distância de 4,90 metros; deste ponto deflete a esquerda e ao atravessar a rua segue com 7,00 metros, confrontando com terrenos de Benedito Leighi; daí deflete a esquerda e segue confrontando com terrenos do Esp[ólio de Gabriel José do Vale com rumo de 81°02'36" SW com a distância de 63,11 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com 7,00 metros até o ponto de onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área de 440,78 metros quadrados;

XVIII – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 10, com frente para a rua J.D.Martins, distante 9,47 metros da esquina da Rua 1, entre esta rua e Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, medindo 8,00 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito, medindo 23,90, do outro lado

medindo 24,03 metros, confrontando do lado direito com lote 11, do outro lado com lote 09 e nos fundos com lotes 05 e lote 06, perfazendo, assim, uma área de 191,69 metros quadrados.

XIX – Imóvel de propriedade de Osório do Vale:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado Gleba 12, situado no alinhamento predial da Rua projetada e área remanescente, sua descrição trem início em um ponto situado na divisa com terrenos do Espólio de Gabriel José do Vale; daí segue confrontando com a área remanescente com rumo de 81°02'36" SW com distância de 30,80 metros até o ponto 26; do ponto 26 deflete a esquerda e segue com rumo de 8°57'24" SE até o ponto 27, com distância de 14,00 metros; do ponto 27 segue com rumo de 81°02'36"NE, com distância de 30,42 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue ao atravessar a rua com 14,00 metros; até o ponto de onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área de 435,79 metros quadrados;

XX – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado lote 03, com frente para a rua Antonio Honório Ribeiro, distante 9,82 metros da esquina da Rua Inêz Flauzina de Almeida Terçariol, entre esta rua e Rua 01, medindo 8,00 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo 23,49 metros, do outro lado medindo 23,32 metros, confrontando do lado direito com lote 04 e do outro lado com lote 02 e, nos fundos, com lotes 13 e 14, perfazendo, assim, uma área de 187,22 metros quadrados.

XXI – Imóvel de propriedade de Cristiano A. Faria:

a. um terreno urbano sem benfeitorias, situado neste Município, denominado Gleba 13, situado na área do parque municipal e a área remanescente; mede de frente 19,80 metros, a esquerda mede 54,35 metros, a direita mede 49,84 metros até o ponto 12; daí a esquerda com 3,97 metros e aos fundos 25,00 metros, confrontando a esquerda e aos fundos com terrenos de Fernanda Manfrim Titoto, a direita com terrenos de Espólio de João do Vale, perfazendo, assim, uma área de 1.171,20 metros quadrados.

XXII – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitoria, situado neste Município, denominado lote 03, com frente para a Rua Venerando Garcia da Costa (antiga rua 4), distante 62,00 da esquina da Rua Moacyr Bertagnolli (antiga rua 1), entre as Ruas Barão do Rio Branco e Moacyr Bertagnolli, medindo dez metros (10,00) de frente igual

medida nos fundos, por vinte e sete metros e cinquenta (27,50) de comprimento da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem do terreno olha para rua com Lote 2 remanescente, do outro lado com Lote 6, e pelos fundos confrontando com Lote 21 e lote 1 remanescente, perfazendo assim uma Área de 275,00m².

XXIII – Imóvel de propriedade de Espólio João do Vale:

a. um terreno urbano, sem benfeitoria, situado neste Município, denominado Gleba 14, situado na área do parque municipal e a área remanescente mede de frente 18,48 metros, a esquerda mede 49,84 metros e aos fundos 11,13 metros, confrontando a esquerda com terrenos de Cristiano A. Faria, a direita com terrenos de Mario do Vale, perfazendo, assim, uma área de 539,57 metros quadrados;

XXIV – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano sem benfeitoria, situado neste Município, denominado Lote 06, com frente para a Rua Antônio Honório Ribeiro, distante 0,20 centímetros da esquina da Rua 01, entre esta rua e Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, medindo 10,00 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo 24,17 metros, do outro lado medindo 23,97, confrontando do lado direito com lote 07, do outro lado com lote 05 e nos fundos com lote 09, perfazendo assim uma área de 240,53 metros quadrados.

XXV – Imóvel de propriedade de Mario do Vale:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado Gleba 15, situado na área do Parque Municipal e área remanescente, mede de frente 13,92 metros, a esquerda mede 38,48 metros, a direita mede 37,30 metros e aos fundos 14,26 metros, confrontando a esquerda com terrenos do Espólio de João do Vale e a direita com terrenos de Espólio de Benedito Terçariol, perfazendo, assim, uma área de 523,73 metros quadrados;

XXVI – Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:

a. um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, denominado lote 02, com frente para a Rua Antonio Honório Ribeiro, distante 0,82 centímetros da esquina da Rua Inês Flauzina de Almeida Terçariol, entre esta Rua e Rua 01, medindo 09,00 metros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo 23,32 metros, do outro lado medindo 23,13 metros,

confrontando do lado direito com lote 03, do outro lado com lote 01 e nos fundos com lote 14, perfazendo, assim, uma área de 208,85 metros quadrados.

Art. 2º. Fica autorizada a aceitação, para fins de registro da presente permuta junto aos órgãos competentes, a apresentação, no caso de sua ocorrência, de contratos de compra e venda firmados entre os proprietários dispostos no artigo anterior e outros que porventura tenham adquirido as glebas discriminadas.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação e desmembramento das áreas em lotes individualizados e urbanizados, com a devida regularização e registro em cartório de imóveis competente.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, cuja suplementação, se necessária, não onerará o percentual máximo em vigor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de dezembro de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral

MENSAGEM Nº 42/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 28/2006, o qual dispõe sobre a regulamentação e autorização de permuta de imóveis que especifica.

As glebas de terra discriminadas no presente projeto se encontram localizadas junto a área declarada de interesse público, conforme disposto na Lei 1069-2004, em cujo local será construído um parque municipal.

Como cediço, a Lei Municipal nº 1.069/2.004, já fez a previsão de implantação do referido parque municipal, inclusive por aquisição ou desapropriação de áreas particulares, ficando, como ora objeto do presente projeto, a autorização específica de áreas que serão permutadas por áreas públicas, o que foi definido após longo processo de negociações com os proprietários das mesmas, assim como avaliações por imobiliárias e parecer da comissão especial criada para tal acompanhamento.

Não obstante, a construção do parque municipal há muito vem integrando as leis que orientam o orçamento público, pelo caráter de interesse da população em um sistema de lazer democrático, bem pela finalidade de preservação do meio ambiente, já que o logradouro tem fauna e flora típicas da região e possui ainda nascente de água com reservatório natural.

Observamos que a permuta proposta no presente projeto obteve a aceitação dos proprietários, quando das referidas reuniões realizadas no prédio da Prefeitura Municipal.

Outrossim, casos existem em que os atuais proprietários não possuem o competente registro da área em seu nome, o que faz necessária a inserção de dispositivo legal para a aceitação de instrumentos outros comprobatórios da posse e propriedade da gleba permutada, como forma a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Por ser matéria urgente e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 43 da LOM.

Contando com atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Valmir Rosa
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana – SP.